



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 27 de maio de 2024

Edição nº 3962- Extraordinária

Página 1 de 2

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PAUTA DA DÉCIMA SÉTIMA SESSÃO SUPLEMENTAR IV SESSÃO LEGISLATIVA XVII LEGISLATURA

Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo
14 horas do dia 28 de maio de 2024

ORDEM DO DIA

MATÉRIAS EM SEGUNDO TURNO

Projeto de Lei nº 21, de 2024

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Dispõe sobre a instituição e a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução de obras públicas pelo Município de Toledo.

Projeto de Lei nº 35, de 2024

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Autoriza o Poder Público municipal a receber em doação, com encargo, imóvel situado na localidade de Km 41, neste Município, e procede à respectiva afetação.

Projeto de Lei nº 40, de 2024

Autoria: Parlamentar Gabriel Baierle

Ementa: Dispõe sobre a criação do programa de empréstimo de Equipamentos Hospitalares no Município de Toledo.

Projeto de Lei nº 56, de 2024

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2024.

Projeto de Lei nº 57, de 2024

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Ratifica a Resolução nº 02/2023, do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico, Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do Estado do Paraná – CIDERSOP.

COMUNICAÇÕES PARLAMENTARES

PARLAMENTARES

- | | | |
|---------------------|------------------------|----------------------|
| 1. Roberto de Souza | 8. Gabriel Baierle | 15. Marcelo Marques |
| 2. Valdir Rossetto | 9. Genivaldo Jesus | 16. Marly Zanete |
| 3. Valdomiro Bozó | 10. Genivaldo Paes | 17. Olinda Fiorentin |
| 4. Valtencir Careca | 11. Geraldo Weisheimer | 18. Pedro Varela |
| 5. Chumbinho Silva | 12. Jozimar Polasso | 19. Professor Oseias |
| 6. Damião Santos | 13. Katchi Nascimento | |
| 7. Dudu Barbosa | 14. Leoclides Bisognin | |

Assinado digitalmente por EDIMILSON DIAS
BARBOSA:00749504951
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil, RFB, OU=RFB,
e=CPF.A1.OU=AC-ONLINE.RFB.V5.OU=AR
ONLINE.SUL, OU=Presencial,
OU=14895517000157, CN=EDIMILSON
DIAS BARBOSA:00749504951
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
está
Data: 2024.05.27 15:19:45-03'00"
Fórmula: Póster Versão: 11.1.0

DUDU BARBOSA

Presidente da Câmara Municipal

Página 1 de 1



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 27 de maio de 2024

Edição nº 3962- Extraordinária

Página 2 de 2

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt

Prefeito Municipal

Fabiana Trento

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3196-2193

Toledo-PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.